



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 330/2023

1º Termo Aditivo ao Contrato acima, que entre si celebram o Serviço Municipal de Água e Esgoto de Costa Rica e a empresa **Tarrafão Dez LTDA EPP**

O **SERVIÇO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE COSTA RICA - MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Narciso Totó 414, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o Nº 00.202.770/0001-17 neste ato pelo Diretor Geral senhor **Cesarino Candido Narcizo**, brasileiro, casado, portador do CPF 298.387.031-68 e RG 146331 SSP/MS, residente e domiciliado na Rua: João de Almeida Leite Nº 253, Bairro Vila Nunes, nesta cidade e Comarca de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado empresa **Tarrafão Dez LTDA EPP** com sede em Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, na AV José Ferreira da Costa nº 1.549, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.258.682/0001-53, doravante denominada **Contratada**, neste ato, representada por **Magney Raimundo Pereira da Silva** Portador do RG nº 264458 SSP/MS e CPF 337.959.081-91, doravante denominada **Contratada**, resolvem celebrar o 1º Termo Aditivo, com vinculação do **Pregão Presencial nº 06/2023, Processo nº 10/2023** mediante as seguintes cláusulas e condições e à Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo é decorrente do Processo Licitatório nº 10/2023, realizado na modalidade Pregão Presencial nº 06/2023, com observância ao art. 57 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, de alterar a cláusula: **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E VIGÊNCIA**, passando, a partir desta data, a prevalecer o seguinte:

Constitui objeto do presente instrumento visando a prorrogação do prazo da vigência do Contrato nº **330/2023**, por mais **6 (seis) meses**, contados da sua assinatura, ou seja, do dia **15/05/2024** passa para o dia **15/11/2024**, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas do contrato inicial, não alterada por este instrumento.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas.

Costa Rica, 13 de maio de 2024.



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
COSTA RICA – MATO GROSSO DO SUL



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE COSTA RICA
Cesarino Candido Narcizo
Ordenador de Despesas – Diretor Presidente do SAAE
Portaria nº 14.847/2021

Tarrafão Dez LTDA EPP
Magney Raimundo Pereira da Silva

TESTEMUNHAS:

Eliane Gonçalves Bizarria Proença

Elisangela de Souza Aleixo